



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 02/2021**

PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADA PELO COVID-19.

**“EDITAL JOSÉ VIEIRA DA SILVA”**

## **1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos - PB, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020, Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, denominada por Lei Aldir Blanc, com Lei Federal nº 14.150/2021 de 12 de maio de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público 02/2021, **PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CAUSADA PELO COVID-19 – “EDITAL JOSÉ VIEIRA DA SILVA”** referente às ações emergenciais destinados ao setor cultural, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL.

**1.2** - O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinado pelo presente regulamento.

## **2 – DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO**

**2.1** – Para fins estabelecidos neste regulamento, compreendem -se como propostas os projetos de subvenção, apresentados por pessoas jurídicas que desempenham suas atividades, dentro das categorias do setor cultural especificadas mais precisamente no item 3.2 deste chamamento público, que foram afetadas diretamente devido à Pandemia da COVID-19.

**2.1.1** - Poderão se inscrever as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no País e atuação comprovada no território municipal.

**2.1.2** – Serão subsidiadas a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

**2.1.3** – Na oportunidade em que se verificar o descumprimento de informações contidas na proposta, haverá um abatimento no valor a ser pago por cada item



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

descumprido, ficando a cargo do Município tomar outras medidas que por ventura achar cabível.

**2.1.4** – Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

### **3 – DO OBJETO**

**3.1** – O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de propostas para a eventual aprovação do subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições, associações e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas devido a pandemia da COVID-19.

**3.2** – É categoria deste edital:

a) **CONCEDER SUBSÍDIO A INSTITUIÇÕES CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**

**3.3** - A categoria previstas no item 3.1 deste Edital estão dentro das especificações contidas no artigo 2º, II, Da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e Lei Federal Nº 14.150 de 12 de maio de 2021 para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** – Deverá haver o preenchimento dos seguintes requisitos pelo proponente:

a) **SER PESSOA JURÍDICA**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Brejo dos Santos - PB, que satisfaça as condições de habilitação neste edital.

b) Estão impedidas de participar deste edital os espaços culturais, fundações, associações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresa, ou vinculados à administração pública municipal.

### **5 – DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** – As inscrições poderão ser realizadas entre as datas **20/10/2021 até 26/10/2021**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

**5.2** – As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, localizada na Rua Apolônio Pereira, nº 112 - Centro – Brejo dos Santos-PB, das 08 às 12h.

**5.2.1** – No ato da Inscrição o Proponente deverá anexar cópia da Carteira de Identidade – RG, CPF, Comprovante de Residência atual do Representante Legal; Declaração de Inscrição no Cadastro Municipal Artístico-Cultural de Brejo dos Santos-PB; Autodeclaração da Empresa de Interrupção de Atividades no Período da pandemia; Cartão do CNPJ; Estatuto, em caso de MEI Certificado de Microempreendedor Individual; Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS; Comprovantes de pagamentos de despesas e pagamentos dos gastos relativos a manutenção da atividade cultural conforme 5.2.2 e o endereço de e-mail e o número do telefone celular – preferencialmente registrado no WhatsApp.

**5.2.2** - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- I - internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - telefone;
- V - consumo de água e luz;
- VI - atividades artísticas e culturais;
- VII - tributos e encargos trabalhistas e sociais;
- VIII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

**5.3** – As despesas a que se refere o item 5.2.2 incluem aquelas vencidas ou vincendas, entre a data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e 31 de dezembro de 2021.

**5.4** – Os Proponentes Contemplados deverão apresentar as prestações de contas do subsídio até 20 de dezembro de 2021.

**5.5** – Na hipótese de reprovação da prestação de contas a que se refere o item 5.4, o município adotará as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário.

**5.6** – O ato de inscrição da proposta não implica na contratação por parte deste edital.

## **6 – DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**6.1** - A etapa de avaliação de documentos, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos e informações exigidos no edital, afim de comprovação dos requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição seja devidamente efetivada e será realizada pela Comissão Municipal de Política Cultural, que fará constar a análise em ata assinada por todos os membros;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

**6.1.2** - Serão consideradas inaptas as inscrições que não estiverem em consonância com o regramento contido no item 4.1 deste edital.

**6.2** – O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá interpor recurso, protocolando-o na Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB.

**6.2.1** - O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal Brejo dos Santos - PB, <http://brejodossantos.pb.gov.br/> e no [Diário Oficial dos Municípios - FAMUP](#).

**6.3** – As propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, após prazo e verificação dos recursos, serão submetidas à etapa de credenciamento, conforme este edital.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

**7.1** – As propostas inscritas neste Edital e classificadas como habilitadas, serão verificadas pela Comissão Municipal de Política Cultural, nomeada através da Portaria Nº175/2021 de 13 de setembro de 2021 conforme Art. 3º do Decreto Nº 041/2021 de 17 de setembro de 2021.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação dos proponentes selecionados, neste Chamamento Público, ficará condicionada à exibição de toda documentação original apresentada na inscrição e a apresentação das certidões negativas de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, Estado da Paraíba e Município de Brejo dos Santos-PB.

**8.2** - A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, depois de reconhecida o cumprimento de todas as exigências estabelecidas e ambas as partes estiverem cientes de todas as cláusulas contratuais.

## **9 – DO BENEFICIO E DAS VAGAS**

**9.1** – O benefício compreende o valor pago em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

**9.2** – Os subsídios serão pagos em parcela única mediante cumprimento do objetivo da proposta credenciada.

**9.3** – Serão contempladas 03 (três) propostas para recebimento de subsídios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R\$ 18.000,00 reais.

**9.3.1** – Em caso de não preenchimento do total das vagas na quantidade suficiente para a utilização dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a critério da Comissão Municipal de Política Cultural e da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura será reprogramado para contemplação das propostas aprovadas, divididas em partes iguais, não podendo ultrapassar o teto máximo de R\$



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

10.000,00 (Dez Mil Reais) conforme Art. 7º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

**10 – DA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

- a) A execução das propostas selecionadas, poderão ser realizadas a partir da contratação;
- b) Todas as propostas em execução ou em processo de execução deverão manter a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura informada do andamento das atividades proposta pelo proponente.
- c) Fica obrigatório a assinatura do Termo de Contrato e Compromisso para a Execução da Proposta Cultural.

**11 – DO CRONOGRAMA**

- a) Lançamento do Edital:  
**.18/10/2021**
- b) Inscrições das propostas:  
**.20/10/2021 até 26/10/2021.**
- c) Análise das Propostas  
**. 27/10/2021 até 29/10/2021**
- d) Divulgação do Resultado Preliminar de Habilitação:  
**. 01/11/2021**
- e) Prazo para recurso:  
**. 03/11/2021 e 04/11/2021**
- f) Divulgação do Resultado Definitivo de Habilitação:  
**. 05/11/2021**
- g) Seleção e Credenciamento das Propostas:  
**. 08/11/2021 e 09/11/2021**
- h) Divulgação do Resultado Final:  
**.11/11/2021**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

i) Contratação:

. **12/11/2021 até 19/11/2021**

j) Execução das Propostas:

. **29/11/2021 até 04/12/2021**

k) Prestação de Contas:

. **06/12/2021 até 10/12/2021**

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** - Para concessão do subsídio do Projeto Cultural contemplado relativo a este Chamamento Público, a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB através da Secretaria de Esporte e Cultura pagará ao Proponente o valor descrito no Item 10 deste edital relativo a cada modalidade, que será liberada em uma única parcela, em conta corrente em nome do proponente pessoa jurídica.

**13.2** - Os recursos para o pagamento serão oriundos das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal N° 013/2021 de 17 de setembro de 2021.

**15.3** - O valor fixado não sofrerá nenhum tipo de reajuste.

**15.4** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos-PB através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ao Proponente, na forma prevista no edital, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Prefeitura Municipal não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### **14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

**14.1** - O Proponente deverá entregar, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Prazo de Execução da Proposta Cultural, relatório de atividades detalhado com registro de execução do projeto e prestação de contas (comprovantes de pagamentos, notas fiscais, recibos, declaração no caso de cachê artístico e outros que venham a comprovar a utilização dos recursos no desenvolvimento da proposta aprovado).

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1**- A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e a Comissão Municipal de Política Cultural poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS**  
**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

---

forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**15.2** - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação da legislação vigente.

**15.3** – Caso revele-se necessária a contratação de propostas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrições previstos neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidades na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou o vício que os inabilitaram.

**15.5** - É de inteira responsabilidade do Proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

**15.6** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo dos Santos-PB, 18 de outubro de 2021.

---

**MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

*Prefeita Constitucional*

---

**ENOCK DA SILVA FILHO**

Secretário Municipal de Esporte e Cultura